

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL I**

A174

Acesso à justiça, inteligência artificial e tecnologias do processo judicial I [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: José Antônio de Faria Martos, Valter Moura do Carmo e Alessandra Devulsky da Silva Tisescu – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-378-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL I

Apresentação

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 1 A aborda a aplicação de tecnologias digitais e da inteligência artificial no sistema judicial, discutindo seus impactos sobre a efetividade processual e as garantias constitucionais. As pesquisas analisam o reconhecimento facial, a automação decisória e os limites éticos do uso de algoritmos na atividade jurisdicional. O grupo busca compreender como a inovação tecnológica pode contribuir para o fortalecimento do acesso à justiça sem comprometer a imparcialidade e a segurança jurídica.

**A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SEUS IMPACTOS NA AUTONOMIA
PROFISSIONAL DO ADVOGADO BRASILEIRO: DESAFIOS ÉTICOS FRENTE À
TECNOLOGIA JURÍDICA**

**ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND ITS IMPACTS ON THE PROFESSIONAL
AUTONOMY OF BRAZILIAN LAWYERS: ETHICAL CHALLENGES FACING
LEGAL TECHNOLOGY**

**João Pedro Azevedo
Anselmo Leandro Inácio**

Resumo

O objetivo deste resumo é analisar os impactos da Inteligência Artificial na autonomia profissional do advogado brasileiro, com foco nos desafios éticos decorrentes de seu uso crescente na prática jurídica. Com o avanço de ferramentas automatizadas, surgem dúvidas sobre a preservação da independência técnica do advogado. O estudo busca compreender se a IA representa uma ameaça ou um apoio à atuação crítica na advocacia.

Palavras-chave: Inteligência artificial, Autonomia, Ética

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of this research is to analyze the impacts of Artificial Intelligence on the professional autonomy of Brazilian lawyers, focusing on ethical challenges arising from its growing use in legal practice. With the advancement of automated tools, questions emerge about preserving the lawyer's technical independence. The study seeks to understand whether AI is a threat or a support to critical legal practice.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Artificial intelligence, Autonomy, Ethics

INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) é uma tecnologia emergente que vem impactando diretamente o campo jurídico, especialmente no que se refere à atuação profissional do advogado. A partir do uso de algoritmos e sistemas automatizados, como análise preditiva, revisão contratual, triagem processual e elaboração de peças jurídicas, a IA tem modificado substancialmente a forma como o Direito é praticado no Brasil.

A tecnologia estabelece novos padrões operacionais, ao mesmo tempo em que impõe desafios à liberdade técnica e à independência intelectual do profissional do Direito. O advogado, enquanto titular de conhecimentos técnicos e competências interpretativas, passa a dividir responsabilidades com sistemas que não possuem senso moral, empatia ou capacidade crítica, o que levanta sérias questões éticas e jurídicas sobre os limites da substituição de atividades humanas por decisões algorítmicas.

Nesse sentido, a atuação da Inteligência Artificial no ambiente jurídico brasileiro vem sendo uma preocupação por parte da doutrina desde 2022, mesmo ano em que o uso da IA se intensificou em ambientes profissionais da advocacia, com a adoção de plataformas de automação de processos.

Por sorte, embora a inovação tecnológica traga melhorias operacionais, é importante notar que sua adoção indiscriminada, sem regulamentação clara e sem reflexão ética adequada, pode tornar o advogado um mero operador de sistemas, afastando-o de sua função constitucional de defensor da justiça.

Desta forma, a incorporação acelerada da Inteligência Artificial no campo jurídico trouxe à baila a necessidade de se avaliar seus impactos éticos, em especial no tocante à autonomia do advogado.

Propõe-se, portanto, investigar se a IA representa uma ameaça à independência técnica e intelectual da advocacia ou se pode ser aplicada como instrumento de apoio estratégico e colaborativo.

Tal reflexão é fundamental para que se estabeleça um equilíbrio entre inovação e preservação dos valores essenciais da prática jurídica, como a ética, a prudência e o julgamento crítico.

Assim, far-se-á necessário analisar os impactos da IA na autonomia do advogado, bem como os desafios éticos e regulatórios que se impõem diante da sua crescente utilização no cenário jurídico brasileiro.

A proposta busca contribuir com uma análise crítica sobre os riscos da dependência tecnológica e apontar soluções que garantam o uso responsável da IA no Direito, preservando a dignidade da profissão e os direitos fundamentais dos cidadãos.

A metodologia utilizada consistiu na dedução, por meio da utilização de referenciais teóricos, tais como obras doutrinárias, legislações pertinentes, artigos científicos e documentos institucionais, capazes de fornecer subsídios para embasar os argumentos apresentados.

Além disso, serviram de base algumas decisões jurisprudenciais e relatos práticos da experiência profissional dos autores, com o objetivo de ilustrar como a IA tem sido aplicada nos escritórios de advocacia e quais os impactos observados sobre a atuação jurídica cotidiana.

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS IMPACTOS ÉTICOS NA AUTONOMIA DO ADVOGADO BRASILEIRO

Inicialmente, deve-se compreender como a Inteligência Artificial (IA) vem sendo inserida de forma crescente na rotina forense e corporativa do Direito brasileiro. A partir do ano de 2022, especialmente, escritórios de advocacia e órgãos do Judiciário passaram a incorporar, de forma sistemática, ferramentas como sistemas de triagem processual, plataformas de análise jurisprudencial, assistentes de escrita jurídica, revisores contratuais e softwares de gestão documental. Tais inovações prometem maior celeridade, eficiência e precisão no desempenho das funções jurídicas.

Por conseguinte, essa transformação tecnológica trouxe à tona um debate urgente sobre os efeitos da IA na autonomia técnica e intelectual do advogado. Autonomia, nesse contexto, é entendida como a liberdade do advogado para exercer seu raciocínio jurídico de maneira crítica, independente e fundamentada, com base em sua formação teórica, vivência prática e princípios éticos.

O uso da IA, quando substitui o julgamento humano por comandos algorítmicos, ameaça esvaziar essa autonomia e compromete o papel do advogado como agente garantidor de direitos fundamentais.

No entanto, para Reis, a inteligência artificial se mostra um auxiliar proveitoso, cabendo citar:

Uma das principais vantagens da inteligência artificial na advocacia é o aumento da eficiência. Tarefas rotineiras e repetitivas, como revisão de contratos, pesquisa jurídica e triagem de documentos, podem ser automatizadas, liberando tempo para que os advogados se concentrem em questões mais complexas e estratégicas. (REIS, 2023)¹

Contudo, evidente que essa capacidade analítica não está acompanhada de consciência ética, julgamento moral ou sensibilidade ao caso concreto. Ferramentas como essas operam com base em padrões estatísticos e algoritmos pré-programados, o que pode gerar interpretações jurídicas automatizadas e descontextualizadas. Essa realidade impõe um risco significativo de desumanização da prática jurídica.

De acordo com Legg (2020)², há dois principais usos possíveis da IA no exercício da advocacia: o primeiro, de caráter complementar, serve como apoio ao profissional, otimizando tarefas e permitindo mais tempo para reflexões complexas; o segundo, de caráter substitutivo, transfere integralmente à máquina atividades que exigem sensibilidade, análise crítica e interpretação, próprias do julgamento humano. É esse segundo modelo que levanta maiores preocupações, pois tende a rebaixar o advogado à função de mero operador de tecnologia.

Nesse cenário, surgem questionamentos centrais: até que ponto a delegação de atividades ao algoritmo compromete a capacidade crítica e o protagonismo do advogado? Quais são os limites éticos dessa substituição? E como evitar que a prática jurídica se torne dependente de padrões automatizados que não consideram as particularidades dos casos concretos? A doutrina ainda não enfrentou de maneira robusta essas perguntas, e a regulamentação da OAB sobre o tema é incipiente.

¹REIS, Thiago. Impacto da inteligência artificial na advocacia. 27 de junho de 2023. Disponível em: <https://advocaciareis.adv.br/blog/o-impacto-da-inteligenciaartificial-naadvocacia/>. Acesso em: 18/10/2023.

² LEGG, M. New Skills for New Lawyers: Responding to Technology and Practice Developments. The Future of Australian Legal Education. Sydney: Thomson Reuters, 2020.

Por outro lado, conforme destaca Reis (2023), a IA pode, sim, ser uma aliada valiosa da advocacia, desde que utilizada de forma ética e consciente. Ao automatizar tarefas repetitivas, como a organização de documentos ou a pesquisa normativa, a tecnologia libera o advogado para focar em questões mais complexas e estratégicas. A chave está em preservar a função intelectual do profissional, não em substituí-la. A tecnologia, nesse caso, deve ser vista como instrumento de apoio, e não de supressão da atividade crítica.

Contudo, o que se observa é a tendência de escritórios de advocacia e departamentos jurídicos a adotarem essas ferramentas com foco exclusivo em produtividade e redução de custos, sem considerar os impactos formativos e éticos. Jovens advogados, em início de carreira, têm cada vez menos espaço para desenvolver habilidades interpretativas, argumentativas e criativas, sendo muitas vezes treinados a seguir o que a IA sugere, sem reflexão própria. Isso compromete não apenas a qualidade da prestação jurídica, mas a própria essência da profissão.

Ademais, como destacam Antunes (2024)³, o ensino jurídico deve adaptar-se a essa nova realidade, incluindo em sua grade curricular conteúdos sobre fundamentos da IA, viés algorítmico, responsabilidade legal, proteção de dados e ética digital. Somente assim será possível formar profissionais capazes de lidar criticamente com as tecnologias, aproveitando seus benefícios sem abdicar da independência profissional.

Diante desse cenário, evidente que a Inteligência Artificial, embora represente um avanço relevante na modernização da prática jurídica, não pode substituir a função crítica, ética e interpretativa do advogado. Sua adoção deve ocorrer de forma equilibrada, respeitando os limites da atuação humana e preservando a autonomia profissional que caracteriza o exercício da advocacia como função essencial à Justiça.

CONCLUSÃO

A crescente introdução da Inteligência Artificial na prática jurídica brasileira tem gerado uma série de questionamentos éticos e profissionais, especialmente no que se refere à autonomia técnica e intelectual do advogado.

³ ANTUNES, Henrique Sousa. Direito e Inteligência Artificial. 2º ed. Editora: Leya, 2024

O uso da IA já faz parte da rotina de diversos escritórios, promovendo maior eficiência, mas também levantando preocupações quanto à substituição do julgamento humano por decisões automatizadas.

Restou demonstrado que, embora a IA possa funcionar como aliada no desempenho de tarefas repetitivas e operacionais, existe um risco concreto de que seu uso excessivo esvazie o papel crítico do advogado. A capacidade de interpretar contextos, aplicar o raciocínio jurídico criativo e atuar com responsabilidade ética não pode ser plenamente reproduzida por sistemas automatizados. Tais funções exigem discernimento, empatia e sensibilidade, valores essenciais à advocacia e ausentes nas lógicas algorítmicas.

O avanço tecnológico, embora inevitável e muitas vezes positivo, demanda regulamentação adequada e reflexão ética profunda para que não comprometa a essência da profissão jurídica. O uso da Inteligência Artificial precisa ser orientado por princípios que garantam a preservação da autonomia profissional, evitando que o profissional do Direito se torne um mero operador de sistemas, e assegurando que a prática jurídica continue fundamentada na interpretação crítica e no julgamento humano.

Os argumentos apresentados são o resultado de uma análise que buscou compreender os impactos da IA sobre a advocacia contemporânea e tem como pretensão contribuir com o debate acadêmico e institucional sobre o tema. Diante desse cenário, é evidente que a Inteligência Artificial, embora represente um avanço relevante na modernização da prática jurídica, não pode substituir a função crítica, ética e interpretativa do advogado. Sua adoção deve ocorrer de forma equilibrada, respeitando os limites da atuação humana e preservando a autonomia profissional que caracteriza o exercício da advocacia como função essencial à Justiça.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Henrique Sousa. *Direito e Inteligência Artificial*. 2. ed. São Paulo: Leya, 2024.

BIANCHI, Michelly Aparecida de; LIMA, Douglas Leonardo de; SANTOS, Osmildo Sobral dos. Tecnologias habilitadoras na indústria 4.0: oportunidades e desafios de

aplicação na gestão financeira. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 5, e13811527956, 2022.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.

COSTA, Rafael Marques Moreira. O uso da inteligência artificial na análise de documentos e revisão de contratos: desafios éticos e legais para os advogados. 5 set. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-uso-da-inteligenciaartificial-na-analise-de-documentos-e-revisao-de-contratos-desafios-eticos-e-legais-para-osadvogados/1949476263>. Acesso em: 6 abr. 2025.

FERNANDES, Ana Cláudia de Oliveira; MEIRA, Tássia Mendes. *Impactos da inteligência artificial na advocacia brasileira: desafios e oportunidades*. Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v. 7, 2023. ISSN 2675-4312.

LEGG, Michael. New Skills for New Lawyers: Responding to Technology and Practice Developments. In: COGHLAN, S. et al. *The Future of Australian Legal Education*. Sydney: Thomson Reuters, 2020.

QUEIROZ, Gabriel Noll; DISCONZI, Verônica Silva do Prado. *O impacto da inteligência artificial no Direito: questões éticas e legais*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 10, n. 4, abr. 2024. ISSN 2675-3375. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i4.13550>. Acesso em: 6 abr. 2025.

REIS, Thiago. Impacto da inteligência artificial na advocacia. 27 jun. 2023. Disponível em: <https://advocaciareis.adv.br/blog/o-impacto-da-inteligencia-artificial-na-advocacia/>. Acesso em: 6 abr. 2025.